



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar constitui a primeira etapa do planejamento da contratação e tem por finalidade demonstrar a necessidade administrativa, avaliar as alternativas disponíveis e indicar a solução mais adequada para a permissão onerosa de uso de 5 (cinco) áreas do Pavilhão do Produto Colonial e de áreas externas adjacentes e no Salão Beira Rio, destinados à exploração comercial de bebidas durante a realização da 31ª Festa do Produto Colonial de São Martinho/SC, prevista para ocorrer no período 30 de outubro à 01 de novembro de 2026.

A elaboração deste estudo observa os princípios que regem a Administração Pública e as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, à definição adequada do objeto, à busca da proposta mais vantajosa, à transparência, à eficiência, à isonomia, à competitividade, à motivação, ao julgamento objetivo e à correta utilização dos bens públicos.

A Festa do Produto Colonial constitui evento de relevância cultural, turística e econômica para o Município de São Martinho, contribuindo para a preservação e a valorização das tradições locais, para a integração da comunidade, para a divulgação do Município e para o fortalecimento dos produtores e empreendedores estabelecimentos da região. A realização da sua 31ª edição exige planejamento prévio da estrutura necessária ao atendimento do público, inclusive quanto à disponibilização organizada, segura e suficiente de bebidas nos espaços destinados à comercialização.

Nesse contexto, a permissão onerosa de uso dos espaços públicos mostra-se necessária para assegurar a adequada exploração comercial de bebidas durante o evento, observadas as condições de funcionamento, os padrões de higiene e segurança, os preços máximos estabelecidos pela Administração, a capacidade operacional da permissionária e as demais exigências previstas nos documentos da outorga.

Considerando a identidade cultural e econômica da Festa do Produto Colonial, a solução deverá também contribuir para a valorização da característica regional do evento, especialmente no espaço temático destinado aos chopes especiais, preservada a responsabilidade integral da futura permissionária, a competitividade e a isonomia entre os interessados.

A solução também possibilita a utilização ordenada de áreas públicas, a centralização da responsabilidade operacional, a fiscalização das atividades desenvolvidas e a geração de receita para o Município, sem prejuízo da preservação do interesse público, da valorização da economia local e regional e da adequada experiência dos participantes da Festa.

Assim, este Estudo Técnico Preliminar busca fundamentar a solução administrativa mais adequada para a permissão de uso dos espaços destinados à comercialização de bebidas, considerando as características do evento, sua finalidade cultural e econômica, o histórico das edições anteriores, a estimativa de público, a necessidade de estrutura e equipamentos compatíveis com a demanda, a valorização da identidade local/regional e os apontamentos realizados pelos setores responsáveis pela análise e pelo controle da contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A 31ª Festa do Produto Colonial de São Martinho, a ser realizada nos dias 30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2026, é um evento de grande relevância cultural e econômica para o Município. Com público estimado em aproximadamente 12 mil visitantes, a Festa contribui para a promoção do comércio local, o fortalecimento da economia dos produtores rurais e empreendedores da região, a divulgação do Município e a valorização das tradições de origem alemã.

Para garantir a adequada experiência, o conforto e o bem-estar dos participantes, é essencial assegurar a oferta de bebidas em quantidade suficiente, com variedade, qualidade, preços compatíveis e condições adequadas de higiene e segurança. A ausência de pontos de comercialização de bebidas devidamente estruturados e distribuídos em locais estratégicos poderia comprometer a infraestrutura do evento, gerar filas, demora no atendimento, desabastecimento, insatisfação do público e redução da atratividade da Festa.

A necessidade da Administração Municipal consiste, portanto, em garantir a operação organizada e eficiente de pontos destinados à comercialização de bebidas no Pavilhão do Produto Colonial, em suas áreas externas adjacentes, e no Salão Beira Rio, durante o almoço do dia 1º de novembro de 2026. O objetivo é assegurar que os espaços públicos e as instalações disponibilizadas para o evento sejam utilizados de forma adequada, permitindo ao público acesso contínuo a bebidas autorizadas, em condições apropriadas de higiene, segurança, agilidade e atendimento.

Além do atendimento quantitativo e operacional da demanda, a solução deverá observar a natureza cultural e econômica da Festa do Produto Colonial, preservando sua identidade local e regional, especialmente nos espaços temáticos destinados à comercialização de chopes especiais e demais bebidas autorizadas, de modo a contribuir para a valorização dos produtores, empreendedores e estabelecimentos vinculados à economia municipal e regional.

A solução a ser adotada deverá ser compatível com a dimensão e as características do evento e proporcionar estrutura, equipamentos, produtos e pessoal suficientes para atendimento da demanda estimada.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A Administração Municipal não possui o Plano Anual de Contratações (PAC), portanto não há o que adequar neste sentido. No entanto, vale citar que na elaboração do Termo de Referência, etapa posterior a este estudo, a contratação se adequa às diretrizes orçamentárias existentes, como a LOA e o PPA que também norteiam as contratações públicas por estipularem certos limites a qualquer contratação de acordo com a disponibilidade orçamentária.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Lei N° 14.133/21 estabelece que a licitação visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a qualidade na execução da permissão e da exploração comercial autorizada, o que reforça a necessidade de exigir qualificação técnica.

São requisitos básicos para a permissão:

- a. Pertencer ao ramo de atividade pertinente ao objeto;
- b. Possuir capacidade Técnica e Operacional compatível com a exploração comercial de bebidas em evento de porte semelhante;
- c. Possuir capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações decorrentes da permissão, observados os requisitos e limites legalmente admitidos.
- d. Atendimento as normas de segurança alimentar e vigilância sanitária;
- e. Comprometimento com as normas de segurança no trabalho, garantindo a integridade dos trabalhadores durante a execução da permissão;
- f. Garantir que haverá pessoal qualificado e suficiente para atender ao público durante o evento, oferecendo suporte adequado e um serviço de qualidade.
- g. Comprovar aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- h. Disponibilizar, durante o evento, além do chope estilo Pilsen, no mínimo 5 (cinco) outros estilos de chope, observadas as especificações e demais condições objetivamente estabelecidas no Termo de Referência.
- i. Possuir capacidade operacional e logística suficiente para assegurar o abastecimento regular dos pontos de comercialização durante todo o período de funcionamento do evento, evitando interrupções ou desabastecimento.
- j. Para fins de valorização da identidade cultural e econômica da Festa do Produto Colonial, especialmente no espaço destinado aos chopes especiais, contar com a participação de ao menos 1 (uma) empresa, marca, cervejaria, produtor, microempresa, empresa de pequeno porte,

microempreendedor individual ou outro agente econômico regularmente sediado no Município de São Martinho/SC;

k. A participação do agente econômico sediado no Município não implicará cessão, transferência, sub-rogação ou subpermissão da titularidade da permissão, permanecendo a permissionária integralmente responsável perante a Administração Municipal pela exploração comercial dos espaços, pelo abastecimento, pela qualidade dos produtos, pelo cumprimento dos preços máximos e pelas demais obrigações previstas no edital, no Termo de Referência e no instrumento de permissão;

l. Caso a PERMISSIONÁRIA demonstre, de forma justificada e documentada, a inexistência, indisponibilidade, incapacidade de fornecimento, ausência de condições comerciais compatíveis com os preços máximos de venda estabelecidos pela Administração, prática de preços manifestamente superiores aos parâmetros de mercado ou inviabilidade econômica devidamente demonstrada, de agente econômico sediado, registrado ou estabelecido no Município de São Martinho/SC apto a atender à demanda do espaço “Pub ESPECIAIS”, a Administração poderá autorizar, mediante decisão motivada, a contratação ou participação de empresa, marca de chope, cervejaria, produtor ou fornecedor regional. Na impossibilidade também de atendimento por fornecedor regional apto, poderá ser autorizada, igualmente mediante justificativa e decisão motivada, a utilização de fornecedor diverso.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As últimas edições da Festa do Produto Colonial apresentam consumos de bebidas muito similares em termos de quantidades. Analisando a 29ª edição realizada em 2024 e comparando com a 30ª edição de 2025, foram disponibilizados os mesmos tipos de bebidas e o consumo teve pouca variação. Em ambas as festas tivemos um público de aproximadamente 12.000 pessoas, segundo avaliação das comissões organizadoras, assim como as publicações pós eventos. Os quadros abaixo, retirados do relatório final de vendas de cada uma das festas ilustra com clareza esta situação:

Vendas de Bebidas 29ª Festa do Produto Colonial 2024

Produto	Quantidade	Valor total	Valor Unit.
Chope Pilsen – 400ml	16.258	195.096,00	12,00
Chopes outros estilos – 400ml	3.752	52.528,00	15,00
Refrigerante Lata – 350ml	3.082	21.574,00	7,00
Água Mineral s/ Gás – 500ml	1.989	9.945,00	5,00
Água Mineral c/ Gás – 500ml	655	3.275,00	5,00
Cerveja Lata sem álcool – 350ml	78	702,00	9,00
Destilado – Whisky Passport – Dose	645	6.450,00	10,00
Destilado – Whisky Red Label – Dose	397	4.764,00	12,00
Destilado – Vodka Smirnoff – Dose	971	9.710,00	10,00
Destilado – Vodka Absolut – Dose	242	2.904,00	12,00
Energético Red Bull – 250ml	1.110	19.980,00	18,00
Totais	29.179	326.928,00	

Vendas de Bebidas 30ª Festa do Produto Colonial 2025

Produto	Quantidade	Valor total	Valor Unit.
Chope Pilsen – 400ml	15.052	180.624,00	12,00
Chopes outros estilos – 400ml	3.108,00	46.620,00	15,00
Refrigerante Lata – 350ml	3.544	24.808,00	7,00
Água Mineral s/ Gás – 500ml	2.113	10.565,00	5,00
Água Mineral c/ Gás – 500ml	953	4.765,00	5,00

Cerveja Lata sem álcool – 350ml	101	1.010,00	10,00
Destilado – Whisky Passport – Dose	715	8.580,00	12,00
Destilado – Whisky Red Label – Dose	429	6.435,00	15,00
Destilado – Vodka Smirnoff – Dose	989	11.868,00	12,00
Destilado – Vodka Absolut – Dose	154	2.310,00	15,00
Energético Red Bull – 250ml	946	17.028,00	18,00
Vodka Smirnoff	8	96,00	12,00
Whisky Passport	7	84,00	12,00
Copo Eco	72	360,00	5,00
Totais	28.191	315.153,00	

A expectativa de público para a próxima edição da Festa do Produto Colonial gira novamente em torno de 12.000 pessoas, considerando os três dias de festa. Desta forma estima-se que o consumo em termos de quantidades seja semelhante ao dos eventos de 2024 e 2025.

Considerando os quantitativos totais registrados nas edições de 2024 (29.179 unidades) e 2025 (28.191 unidades), obtém-se média histórica de aproximadamente 28.685 unidades comercializadas por edição. Diante da manutenção da expectativa de público em aproximadamente 12.000 pessoas, estima-se para 2026 consumo em patamar semelhante, sujeito às variações próprias da demanda durante o evento.

A estimativa histórica de consumo também subsidia a definição das condições operacionais da futura permissão, inclusive quanto à exigência de participação de ao menos 1 (um) fornecedor, empresa, marca, cervejaria, produtor ou agente econômico regularmente sediado no Município de São Martinho/SC, especialmente no espaço temático destinado aos chopes especiais.

Observa-se, ainda, que os chopes de outros estilos, vinculados ao espaço temático destinado aos chopes especiais, representaram parcela minoritária do consumo total de chopes nas edições anteriores, situando-se em torno de 20% do volume total de chopes comercializados. Esse dado demonstra que a exigência relacionada ao “Pub ESPECIAIS” incide sobre parcela específica e limitada da operação, sem alterar a predominância do chope Pilsen e dos demais produtos autorizados na exploração comercial como um todo.

Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo e destinam-se ao dimensionamento da exploração comercial e da estrutura necessária ao atendimento da demanda, não constituindo garantia de consumo ou de faturamento à futura permissionária.

Quanto aos preços praticados, em ambas as edições analisadas houve poucas alterações. Alguns tipos de bebidas tiveram pequenos ajustes de preços, já outros, como o chope pilsen (item de maior consumo) manteve o mesmo preço.

Para a 31ª edição, estima-se que os preços devam sofrer pequenas variações em relação a edição de 2025.

Em síntese, a previsão da Comissão Organizadora é de que os números alcançados nas últimas edições se repitam, tanto em número de participantes da festa, quanto no consumo de bebidas, devendo gerar vendas brutas similares aos anos anteriores, com pequenas variações para mais, ocasionadas por pequenas elevações de preços em alguns itens, caso sejam confirmados.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após a análise do mercado, foram identificadas três soluções viáveis para exploração e comercialização de bebidas durante a 31ª Festa do Produto Colonial. Cada uma delas apresenta vantagens e desvantagens para a Administração Pública:

Solução 1: Permissão Onerosa de Uso

Esta solução envolve a realização de um processo licitatório para outorgar a permissão de uso de áreas

específicas do evento a um ou mais licitantes, que pagarão um valor pelo direito de explorar comercialmente as bebidas.

Vantagens:

Geração de Receita: A principal vantagem é que essa solução transforma a exploração comercial de bebidas em uma fonte de receita para o município, em vez de um custo. A concorrência entre os licitantes tende a elevar o valor da permissão.

Competitividade e Qualidade: O procedimento licitatório possibilita a competição entre os interessados, mediante critérios objetivos de seleção, enquanto os requisitos mínimos de qualidade, variedade, estrutura e operação são previamente definidos pela Administração nos documentos da licitação.

Transparência e Segurança Jurídica: A licitação assegura que o processo de escolha seja transparente e impessoal, minimizando o risco de favorecimentos e garantindo a conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Otimização do Mercado: Ao selecionar, mediante procedimento licitatório, empresas e empreendedores com capacidade técnica e financeira, a administração pública garante uma operação profissional e eficiente, capaz de atender à grande demanda do evento.

Valorização da identidade local e regional: A permissão onerosa de uso permite compatibilizar a exploração comercial das bebidas com a finalidade cultural e econômica da Festa do Produto Colonial, especialmente no espaço temático destinado aos chopes especiais, possibilitando a participação de ao menos 1 (uma) empresa, marca, cervejaria, produtor ou fornecedor regularmente sediado no Município de São Martinho/SC.

Desvantagens:

Complexidade Administrativa: O processo licitatório é mais complexo e exige um maior esforço de planejamento e fiscalização por parte da equipe do município.

Solução 2: Contratação de uma Empresa Gestora

Nesta alternativa, o município contrata, por meio de licitação, uma empresa especializada para gerenciar toda a praça de alimentação ou, especificamente, as vendas de bebidas.

Vantagens:

Gestão Simplificada: A administração pública delega a responsabilidade total pela operação a uma única empresa, o que simplifica a coordenação e a fiscalização.

Padronização: A empresa gestora garante a uniformidade no serviço e na qualidade dos produtos oferecidos em todos os pontos de venda.

Desvantagens:

Custo para o Município: Essa solução implica um custo para a administração pública, pois a empresa será remunerada pelos serviços prestados, diferentemente da permissão onerosa de uso, na qual a exploração dos espaços constitui fonte de receita para o Município.

Menor Diversidade: A empresa gestora pode restringir a variedade de marcas e produtos disponíveis, já que ela é a única responsável pelas negociações com fornecedores.

Potencial de Monopólio: A exclusividade da empresa gestora pode resultar em preços mais altos para o consumidor final, já que a concorrência interna é eliminada.

Solução 3: Concessão Gratuita de Espaços

Nessa opção, o município concede espaços para comerciantes sem cobrar um valor pela permissão de uso.

Vantagens:

Apoio ao Comércio Local: É uma forma de apoiar diretamente pequenos comerciantes e empreendedores da região, fomentando a economia local.

Simplicidade: O processo de seleção pode ser mais simples do que uma licitação, dependendo das regras estabelecidas.

Desvantagens:

Perda de Receita: A principal desvantagem é a perda total de receita para o município. O poder público deixa de arrecadar valores que poderiam ser reinvestidos em infraestrutura ou no próprio evento.

Risco de Qualidade e Preço: Sem a competitividade do processo licitatório, há menos controle sobre a qualidade dos produtos e a razoabilidade dos preços praticados. A administração pública não tem garantias de que os melhores operadores serão selecionados.

Menor controle operacional: Embora a concessão gratuita pudesse favorecer diretamente determinados comerciantes locais, essa alternativa não asseguraria, com o mesmo grau de controle, a responsabilidade centralizada pela operação, o abastecimento regular, a observância dos preços máximos, a fiscalização sanitária e a padronização mínima exigida para a exploração de bebidas durante o evento.

Justificativa da Solução Escolhida

A Permissão Onerosa de Uso do Espaço Público mostra-se dentre as alternativas analisadas, a solução

mais adequada para a administração pública do município de São Martinho. Ela equilibra a necessidade de oferta adequada de bebidas ao público com o objetivo de gerar receita e garantir a transparência na gestão dos recursos públicos. Ao invés de um custo, a exploração comercial de bebidas se torna um ativo para o município, contribuindo para o sucesso financeiro e operacional da 31ª Festa do Produto Colonial.

Além disso, a solução permite atribuir ao permissionário a responsabilidade pela estrutura e operação necessárias à comercialização das bebidas, observados os requisitos previamente estabelecidos pela Administração, sem a necessidade de contratação remunerada de empresa para a execução dessa atividade.

A solução escolhida também permite preservar a identidade cultural e econômica da Festa do Produto Colonial, cuja finalidade envolve a valorização dos produtos, empreendedores e estabelecimentos vinculados ao Município e à região. Nesse sentido, especialmente no espaço temático destinado aos chopes especiais, mostra-se pertinente exigir que a futura permissionária conte com a participação de ao menos 1 (uma) empresa, marca, cervejaria, produtor ou fornecedor regularmente sediado no Município de São Martinho/SC.

Essa exigência tem por finalidade fomentar a participação de negócios locais, estimular a economia municipal, preservar a característica regional do espaço temático e reforçar a identidade cultural da Festa do Produto Colonial. A medida não constitui cessão, transferência ou subpermissão da titularidade da permissão, permanecendo a permissionária integralmente responsável pela exploração comercial dos espaços, pelo abastecimento, pela qualidade dos produtos, pela regularidade sanitária e fiscal e pelo cumprimento das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência e no instrumento de permissão.

Registre-se que a exigência relacionada ao espaço temático destinado aos chopes especiais incide sobre parcela limitada da operação, uma vez que, com base no histórico das edições anteriores, os chopes de outros estilos representam aproximadamente 20% do total de chopes comercializados. Assim, a medida busca preservar a identidade cultural e econômica do evento sem restringir de forma desproporcional a exploração comercial das bebidas em sua totalidade.

Caso a PERMISSIONÁRIA demonstre, de forma justificada e documentada, a inexistência, indisponibilidade, incapacidade de fornecimento, ausência de condições comerciais compatíveis com os preços máximos de venda estabelecidos pela Administração, prática de preços manifestamente superiores aos parâmetros de mercado ou inviabilidade econômica devidamente demonstrada, de agente econômico sediado, registrado ou estabelecido no Município de São Martinho/SC apto a atender à demanda do espaço “Pub ESPECIAIS”, a Administração poderá autorizar, mediante decisão motivada, a contratação ou participação de empresa, marca de chope, cervejaria, produtor ou fornecedor regional.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, estima-se preliminarmente o valor da outorga em R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), tomando-se como referência o valor da permissão onerosa de uso dos pontos/espacos destinados à exploração comercial de bebidas da edição anterior da Festa do Produto Colonial, formalizada por meio do Contrato PMSM n.º 054/2025, que segue anexo. O referido contrato estabeleceu o valor global de R\$ 148.000,00 para a permissão de uso.

O valor possui caráter preliminar e estimativo, servindo como referência para esta etapa do planejamento. Por ocasião da elaboração do Termo de Referência, será realizada pesquisa de preços mais ampla e atualizada, a fim de subsidiar a definição do valor mínimo da outorga a ser estabelecido no procedimento licitatório.

LOTE ÚNICO				
Lote	Descrição	Tipos de bebidas	Valor de Venda	Valor do lance
1	PERMISSÃO ONEROSA	Chope Pilsen – 400ml	R\$ 12,00	R\$ 148.000,00

DE USO DE 4 (QUATRO) ESPAÇOS/ÁREAS DO "PAVILHÃO DO PRODUTO COLONIAL" E ÁREAS EXTERNAS ADJACENTES, A TÍTULO PRECÁRIO, VISANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 30ª FESTA DO PRODUTO COLONIAL, NO PERÍODO DE 24 A 26 DE OUTUBRO DE 2025, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.	Chopes outros estilos – 400ml *	R\$ 15,00
	Refrigerante Lata – 350ml	R\$ 7,00
	Água Mineral s/ Gás – 500ml	R\$ 5,00
	Água Mineral c/ Gás – 500ml	R\$ 5,00
	Cerveja Lata sem álcool – 350ml	R\$ 10,00
	Destilado – Whisky Passport – Dose	R\$ 12,00
	Destilado – Whisky Red Label – Dose	R\$ 15,00
	Destilado – Vodka Smirnoff – Dose	R\$ 12,00
	Destilado – Vodka Absolut – Dose	R\$ 15,00
	Energético – 250ml	R\$ 18,00
TOTAL		R\$ 148.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na outorga de permissão onerosa, precária, temporária e intransferível de uso de espaços e áreas integrantes do Pavilhão do Produto Colonial, de suas áreas externas adjacentes, e no Salão Beira Rio, destinados à exploração comercial de bebidas durante a realização da 31ª Festa do Produto Colonial, nos dias 30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2026.

Serão disponibilizados à PERMISSIONÁRIA, em lote único, 5 (cinco) pontos destinados à comercialização de bebidas, conforme localização, dimensões, condições de utilização e croqui constantes do Anexo 1 deste instrumento, distribuídos da seguinte forma:

- I. em frente à Praça de Alimentação, 1 (um) ponto composto por 2 (duas) tendas, cada uma medindo 5 m x 5 m;
- II. no interior da Praça de Alimentação, 1 (um) espaço medindo 3m x 6m, situado do lado esquerdo da entrada;
- III. no interior do Pavilhão do Produto Colonial, 1 (um) espaço medindo 3m x 9m, situado do lado esquerdo da entrada;
- IV. na entrada do Parque da Festa, 1 (um) ponto composto por 2 (duas) tendas, cada uma medindo 5 m x 5 m, destinado à instalação e ao funcionamento do espaço denominado "Pub ESPECIAIS";
- V. na parte interna do Salão Beira Rio, 1 (um) espaço destinado à comercialização e ao serviço de bebidas durante o almoço do dia 1º de novembro de 2026.

A exploração comercial ficará restrita às bebidas previstas na tabela constante do Termo de Referência, observados os tipos, volumes, condições e preços máximos estabelecidos pela Administração Municipal. Fica expressamente vedada a comercialização de sucos, uma vez que esses produtos serão comercializados pela Praça de Alimentação.

No espaço denominado "Pub ESPECIAIS", a PERMISSIONÁRIA deverá disponibilizar exclusivamente estilos de chopes especiais, em quantidade mínima de 5 (cinco) estilos, quais sejam: American IPA, Vienna Lager, Schwarzbier, Hefeweizen e chope de vinho, observadas as especificações, padrões de qualidade, e preços máximos estabelecidos no Termo de Referência.

Considerando o histórico de consumo das edições anteriores, os chopes especiais representam aproximadamente 20% do volume total de chopes comercializados no evento, tratando-se, portanto, de espaço temático específico e proporcional dentro da operação global de bebidas.

Para o atendimento dessa obrigação, e considerando a finalidade cultural e econômica da Festa do Produto Colonial, a valorização dos produtos, empreendedores e estabelecimentos vinculados ao Município, o fomento à economia local e a preservação da característica regional do espaço temático, a PERMISSIONÁRIA deverá contratar ou contar com a participação de, no mínimo, 1 (uma) empresa, marca de chope, cervejaria, produtor ou fornecedor cuja sede, registro ou estabelecimento esteja

localizado no Município de São Martinho/SC.

A disponibilização de chopes especiais não autoriza a comercialização de bebidas não previstas no Termo de Referência, permanecendo a PERMISSIONÁRIA obrigada a observar a tabela de produtos autorizados, os preços máximos estabelecidos pela Administração Municipal e as demais condições previstas no edital, no Termo de Referência e no instrumento de permissão.

A contratação ou participação do agente econômico sediado, registrado ou estabelecido no Município não implicará exclusividade, reserva de mercado, cessão, transferência, sub-rogação ou subpermissão da titularidade da permissão, permanecendo a PERMISSIONÁRIA integralmente responsável perante a Administração Municipal pela exploração comercial dos espaços, pelo abastecimento, pela qualidade dos produtos, pelo atendimento ao público e pelo cumprimento das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência e no instrumento de permissão.

Caso a PERMISSIONÁRIA demonstre, de forma justificada e documentada, a inexistência, indisponibilidade, incapacidade de fornecimento, ausência de condições comerciais compatíveis com os preços máximos de venda estabelecidos pela Administração, prática de preços manifestamente superiores aos parâmetros de mercado ou inviabilidade econômica devidamente demonstrada, de agente econômico sediado, registrado ou estabelecido no Município de São Martinho/SC apto a atender à demanda do espaço “Pub ESPECIAIS”, a Administração poderá autorizar, mediante decisão motivada, a contratação ou participação de empresa, marca de chope, cervejaria, produtor ou fornecedor regional.

Para fins deste ETP, considera-se fornecedor regional aquele estabelecido em Município da região de influência cultural, turística ou econômica de São Martinho/SC, desde que seus produtos sejam compatíveis com a proposta temática do espaço “Pub ESPECIAIS”, com os padrões de qualidade exigidos e com os preços máximos estabelecidos pela Administração.

Na impossibilidade também de atendimento por fornecedor regional apto, a Administração poderá autorizar, mediante justificativa e decisão motivada, a utilização de fornecedor diverso, preservadas as finalidades culturais, econômicas e operacionais da presente permissão.

A **PERMISSIONÁRIA** ficará obrigada a cumprir os horários de abertura e fechamento do Parque da Festa do Produto Colonial definidos pela Comissão Central Organizadora, ficando sujeito a **penalidades**, no caso de descumprimento.

Horários de funcionamento dos pontos para comercialização de bebidas em frente à Praça de Alimentação, dentro da Praça de Alimentação, dentro do Pavilhão do Produto Colonial e próximo a entrada da Festa:

Sexta 30/10: das 18:00 às 02:00hs do dia seguinte;

Sábado 31/10: das 09:00 às 03:00hs do dia seguinte;

Domingo 01/11: das 09:00 às 01:00hs do dia seguinte.

Horário de funcionamento para atendimento no Salão Beira-Rio

Domingo: 01/11: das 11:00 às 14:30hs.

A **PERMISSIONÁRIA** terá direito de exclusividade na exploração da bebida no Salão Beira Rio. Deverá instalar um ponto de venda de bebida durante o almoço no dia 01/11, devendo estar com a equipe a disposição a partir das 11h. Devendo possuir a seguinte equipe mínima;

Almoço de Domingo dia 01/11 – mínimo 10 (dez) garçons para servir as bebidas, sendo responsabilidade da Organização os Caixas de Atendimento;

O evento terá Caixa Central para venda de todos os produtos comercializados na praça de alimentação e para venda das bebidas, desta forma:

A **PERMISSIONÁRIA** receberá equipamentos para recebimento de créditos da venda de seus produtos;

A Organização da Festa ao final do evento emitirá relatório, para apurar os créditos do da **PERMISSIONÁRIA**;

Será retido taxa de 4% sobre o valor total de vendas inerentes a Cartão de Crédito, Cartão de Débito e/ou PIX, para compensação pelas despesas financeiras.

A PERMISSIONÁRIA deverá ter à disposição durante todo o evento os itens descritos abaixo nas quantidades mínimas especificadas a partir das 17:00 horas do dia 30/10/2026:

I. No mínimo 30 (trinta) chopeiras de alta vazão, duas vias elétricas com capacidade mínima de 120 litros por hora;

II. No mínimo 25 (vinte e cinco) caixas térmicas com capacidade mínima de 360L (trezentos e sessenta litros) cada uma;

III. No mínimo 1 (uma) câmara fria com capacidade mínima de 8 metros de comprimento x 2,5 metros de largura e 2,5 metros de altura;

I. Disponibilizar copos descartáveis para servir as bebidas durante todo o evento;

II. Disponibilizar 2 Beer Tanks com capacidade mínima de 2.000 (dois mil) litros, contendo 6 (seis) torneiras, visando assegurar o fornecimento contínuo e adequado de chopp gelado durante todo o evento;

III. Disponibilizar, no mínimo, **15 (quinze) mesas rústicas de madeira**, com capacidade variada para **4 (quatro), 6 (seis) ou 8 (oito) lugares**, bem como no mínimo **100 (cem) cadeiras rústicas de madeira**, todas em bom estado de conservação, com acabamento adequado e distribuídas de forma funcional e harmoniosa no espaço da festa, em conformidade com a proposta estética e temática da **31ª Festa do Produto Colonial**.

IV. Fornecer 20 (vinte) barris de chope de 30 (trinta) litros para organização e marketing da Festa através do Bierwagen, no mínimo 15 (quinze) dias antes do Evento;

V. Fornecer 500 (quinhentas) águas minerais de 500ml e 200 (duzentas) refrigerantes de 350ml para a Comissão Central Organizadora.

Para a composição do espaço, deverão ser disponibilizados, no mínimo, **10 (dez) mesas do tipo bistrô e 40 (quarenta) cadeiras bistrô**, e 15 (quinze) mesas rústicas de 4, 6 ou 8 lugares, e no mínimo 100 (cem) cadeiras rústicas, distribuídas de maneira funcional e harmoniosa, garantindo conforto, circulação adequada e melhor aproveitamento do ambiente.

A estrutura deverá contar ainda com tendas devidamente forradas com tecido branco, proporcionando acabamento visual diferenciado, bem como iluminação decorativa composta por, no mínimo, 2 (dois) lustres, dimensionados e posicionados de forma a contribuir para a ambientação do local.

A PERMISSIONÁRIA deverá, ainda:

I. Utilizar obrigatoriamente equipamento eletrônico de venda de tíquetes, disponibilizado pela Organização da Festa;

II. Disponibilizar no mínimo 1 (uma) pessoa representante de cada ponto, para participar de treinamento para operação e utilização dos equipamentos de venda de tíquetes, no mínimo 1h antes do início do atendimento ao público no dia 30 de outubro de 2026;

III. Zelar pela manutenção dos espaços, no que tange à limpeza, higiene, segurança e conservação do local e equipamentos sob sua responsabilidade;

IV. A PERMISSIONÁRIA deverá manter equipes de manutenção e assistência técnica à disposição durante todo o período do evento para a solução imediata de qualquer problema técnico, operacional ou logístico que possa surgir, a fim de não prejudicar o bom andamento da festa,

V. Observar o cumprimento integral de todas as cláusulas do instrumento de permissão;

VI. Comunicar ao Poder Público Municipal através da Comissão Central Organizadora, quaisquer ocorrências relacionadas aos espaços cedidos;

VII. Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros e à Administração Municipal;

- VIII. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados dolosa ou culposamente, ao acervo patrimonial da Administração ou locado por ela;
- IX. Observar as normas que vierem a ser estabelecidas pela Comissão Central Organizadora, desde que compatíveis com o edital, o Termo de Referência e o instrumento de permissão;
- X. Devolver os espaços físicos nas mesmas condições em que recebeu;
- XI. Não realizar quaisquer tipos de publicidade, senão aquelas autorizadas pela Comissão Central Organizadora e ainda relacionada exclusivamente à(s) marca(s) do(s) produto(s) comercializado(s) por ela;
- XII. Respeitar os horários estabelecidos pela Comissão Central Organizadora;
- XIII. Desocupar o ponto findo o prazo de permissão de uso, sob pena de multa diária equivalente a 1% (um por cento) da outorga oferecida;
- XIV. Cumprir com as determinações emitidas pela Comissão Central Organizadora durante o período da Festa, observados os limites do edital, do Termo de Referência e do instrumento de permissão;
- XV. Retirar todas as propagandas do espaço em até 01 (um) dia, após o encerramento de evento;
- XVI. Não comercializar outro tipo de produto a não ser, exclusivamente, os estabelecidos neste documento, sem a autorização por escrito da Comissão Central Organizadora. Também não poderá ceder, transferir, sub-rogar, delegar ou subpermissionar a titularidade da permissão, sob pena de apuração administrativa e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da adoção de medidas cautelares urgentes quando houver risco à saúde pública, à segurança das pessoas, ao patrimônio público ou à continuidade do evento; Arcar com os custos da implantação dos equipamentos necessários ao fornecimento das bebidas;
- XVII. Fornecer todo o material, máquinas e equipamentos necessários para o fornecimento das bebidas;
- XVIII. Responsabilizar-se pelo abastecimento, venda e também por servir nos limites do seu espaço as bebidas que lhe competem, com pessoal devidamente trajado com roupas apropriadas para a ocasião, com uso de crachá ou camiseta para identificação;
- XIX. Responsabilizar-se pelo pessoal empregado nos serviços de que trata este estudo, observando-se a legislação pertinente, especialmente quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho;
- XX. Responder pela limpeza e segurança dos espaços e por qualquer prejuízo que venha a causar aos usuários durante a validade da Permissão, independente de caso fortuito ou força maior, relativo à segurança pessoal do usuário e operacional dos equipamentos, bem como eventuais danos que venham a causar, direta ou indiretamente a terceiros, durante a vigência do Contrato de Permissão;
- XXI. Assumir todas as responsabilidades oriundas de eventuais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, originados na vigência do Contrato de Permissão, excluindo a Administração Municipal e a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de qualquer ônus desta relação;
- XXII. Obrigar-se a fixar, em local visível ao público e de fácil acesso, uma tabela completa com a descrição dos produtos que serão comercializados e seus preços, respeitando os valores máximos para comercialização e demais direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor;
- XXIII. Participar da reunião técnica preparatória, que será realizada pela Comissão Central Organizadora, oportunidade em que serão apresentadas as normas de funcionamento e operacionalização do(s) ponto(s) de venda, e as quais a licitante se compromete a aceitar e cumprir de forma irrestrita e incondicional;
- XXIV. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, que impeça a realização da 31ª Festa do Produto Colonial, o evento poderá ser cancelado e o instrumento de permissão será extinto sem aplicação de penalidade à permissionária. Nessa hipótese, o valor da outorga efetivamente pago será devolvido integralmente, sem incidência de correção ou atualização monetária.
- XXV. A **PERMISSIONÁRIA** deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da(s) área(s) Autorizada(s) em tempo hábil para que esteja, até a data prevista (30/10/2026), apta para explorar o(s) espaço(s) de acordo com a legislação vigente, sob pena revogação da permissão, devendo, inclusive,

providenciar as autorizações necessárias da(s) área(s) permitida(s);

XXVI. Expor seus materiais publicitários nas paredes internas do seu boxe, visando dar maior visibilidade do seu produto;

XXVII. Garantir que todos os equipamentos utilizados dentro dos espaços deverão atender as normas exigidas pelos bombeiros ou outro órgão fiscalizador;

XXVIII. Apresentar a Comissão Central Organizadora até o dia anterior ao evento, lista das pessoas que irão trabalhar nos espaços nos dias do Evento, apresentando, ainda, carteira de saúde de todos os constantes da lista em situação regular, caso solicitado durante o evento;

XXIX. **Comprometer-se a não vender bebidas alcóolicas para menores de 18 (dezoito) anos;**

XXX. Comercializar somente produtos com registros nos órgão de controle pertinentes;

XXXI. Observar bebidas e respectivos preços de vendas máximos que poderão ser vendidos nos espaços concedidos:

Tipos de bebidas	Valor de Venda
Chope Pilsen – 400ml	R\$ 12,00
Chopes outros estilos – 400ml*	R\$ 15,00
Refrigerante Lata – 350ml	R\$ 7,00
Água Mineral s/ Gás – 500ml	R\$ 5,00
Água Mineral c/ Gás – 500ml	R\$ 5,00
Cerveja Lata sem álcool – 350ml	R\$ 10,00
Destilado – Whisky Passport – Dose	R\$ 12,00
Destilado – Whisky Red Label – Dose	R\$ 15,00
Destilado – Vodka Smirnoff – Dose	R\$ 12,00
Destilado – Vodka Absolut – Dose	R\$ 15,00
Energético – 250ml	R\$ 18,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Conforme já exposto nos itens anteriores, a adoção de lote único apresenta benefícios para a gestão integrada e eficiente da exploração comercial de bebidas durante a 31ª Festa do Produto Colonial. Em observância ao art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da competitividade, economicidade e eficiência, a equipe de planejamento avaliou a viabilidade do parcelamento da solução considerando os seguintes aspectos:.

1. É tecnicamente viável dividir a solução?

A divisão do objeto, embora tecnicamente possível, poderia gerar uma gestão mais complexa e menos eficiente. A outorga a uma única permissionária garante a uniformidade e a coerência na gestão dos pontos de comercialização de bebidas. A gestão centralizada da operação, abastecimento, atendimento, controle de preços, uso do sistema de tíquetes/Caixa Central, fiscalização e logística, por um único responsável simplifica a coordenação do evento e reduz a carga administrativa sobre a Prefeitura. A divisão em lotes poderia levar a conflitos de interesse, dificuldades de fiscalização e falta de padronização na operação e exploração dos espaços destinados à comercialização de bebidas.

2. É economicamente viável?

A outorga em lote único é a alternativa mais economicamente viável. A permissão de uso de espaços públicos em eventos de grande porte atrai empresas e empreendedores que buscam um retorno significativo. A exclusividade de um lote único aumenta a atratividade do objeto e, conseqüentemente, o valor da outorga ofertada por parte dos licitantes, gerando uma maior receita para o município.

A divisão em lotes menores, ao fragmentar a rentabilidade, poderia resultar em propostas de menor valor, diminuindo a receita potencial para a Prefeitura. Além disso, a gestão de múltiplos instrumentos de outorga e permissionários gera custos administrativos adicionais, como a necessidade de mais pessoal para fiscalização e acompanhamento.

A adoção de lote único não afasta a diretriz administrativa de valorização da economia local, pois a futura permissionária deverá contar com a participação de ao menos 1 (uma) empresa, marca, cervejaria, produtor ou fornecedor regularmente sediado, registrado ou estabelecido no Município de São Martinho/SC, especialmente no espaço temático “Pub ESPECIAIS”, nos termos definidos neste ETP, no Termo de Referência e no instrumento de permissão.

3. Não haverá perda de escala?

Pelo contrário, a outorga em lote único visa justamente garantir a escala ideal do evento. A operação integrada dos pontos de comercialização de bebidas exige um alto grau de planejamento, logística e capacidade operacional. A concentração dessas responsabilidades em um único permissionário evita a perda de escala que ocorreria com a divisão em lotes.

Um único responsável pode otimizar a compra de insumos, a contratação de mão de obra e o gerenciamento do fluxo de clientes de forma mais eficiente, o que beneficia o público com maior regularidade no atendimento, melhor controle operacional e observância dos preços máximos estabelecidos pela Administração.

A fragmentação do objeto poderia dificultar a coordenação e o controle de qualidade, comprometendo a experiência do público.

4. Haverá o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade?

Sim. A outorga em lote único, por meio de um processo licitatório transparente e competitivo, atrai um grupo de empresas e empreendedores com capacidade técnica, operacional, logística e econômico-financeira compatível com a exploração comercial de bebidas em evento de grande porte.

Embora a divisão em lotes pudesse ampliar o número de interessados em parcelas isoladas, a contratação em lote único permanece passível de competição entre agentes aptos a gerir a totalidade dos pontos de comercialização de bebidas, sem prejuízo da competitividade do certame. Dessa forma, a Administração Pública tem a garantia de selecionar a proposta mais vantajosa, que não se limita apenas ao valor financeiro, mas também à capacidade operacional e à qualidade da exploração e do atendimento ao público.

Além disso, a opção pelo lote único é compatível com a participação de agente econômico local no espaço temático “Pub ESPECIAIS”, pois tal participação não implicará cessão, transferência, sub-rogação ou subpermissão da titularidade da permissão, permanecendo a permissionária integralmente responsável perante a Administração. A medida permite conciliar a gestão centralizada da permissão com a valorização da identidade cultural e econômica da Festa do Produto Colonial, o fomento à economia municipal e a preservação da característica regional do espaço temático.

Após a análise detalhada das quatro premissas estabelecidas pelo TCU, conclui-se que **a contratação em lote único é a opção mais vantajosa** para atender aos objetivos da administração municipal de São Martinho, considerando:

Viabilidade técnica: A gestão unificada é indispensável para manter a padronização e eficiência.

Vantagem econômica: Reduz custos operacionais, aumenta contrapartidas financeiras e evita oneração administrativa.

Aproveitamento da escala: Permite o gerenciamento uniforme de grande volume de público e das atividades de comercialização de bebidas.

Competitividade do mercado: Estimula a participação de agentes qualificados e permite inclusão de comerciantes locais como possibilita, quando admitida no instrumento convocatório, a subcontratação parcial de atividades acessórias, sem transferência da titularidade da permissão.

Assim, nos termos do art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021, resta justificada a opção pelo não parcelamento da solução, em razão das vantagens técnicas, econômicas e operacionais decorrentes da gestão centralizada da exploração comercial de bebidas, sem prejuízo da preservação da competitividade do certame.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A permissão onerosa e temporária de uso dos espaços destinados à comercialização de bebidas durante a 31ª Festa do Produto Colonial visa alcançar resultados claros e mensuráveis, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia, transparência, valorização da identidade local e regional e interesse público conforme abaixo detalhado:

a) Otimização da Receita Pública: A finalidade econômica da permissão de uso é a geração de receita para o município, sem prejuízo da finalidade principal de atendimento adequado ao público e de organização da exploração comercial de bebidas durante o evento. A expectativa é que a concorrência entre os licitantes resulte em propostas financeiras vantajosas, observado o valor mínimo de outorga definido pela Administração, contribuindo diretamente para o equilíbrio das contas públicas e para o custeio de outras atividades da Festa.

b) Qualidade e Segurança para o Público: A seleção de permissionária com comprovada capacidade técnica e operacional garantirá a oferta de bebidas autorizadas com qualidade, em estrito cumprimento das normas de segurança alimentar e sanitária. O resultado esperado é a satisfação do público, o aprimoramento da experiência dos visitantes e a prevenção de riscos à saúde pública.

c) Fomento ao Desenvolvimento Econômico Local: A contratação permissionária estimulará a economia de São Martinho e da região, incentivando a participação de comerciantes e produtores locais. Especialmente no espaço temático “Pub ESPECIAIS”, pretende-se valorizar a identidade cultural e econômica da Festa do Produto Colonial mediante a participação de ao menos 1 (uma) empresa, marca, cervejaria, produtor ou fornecedor regularmente sediado, registrado ou estabelecido no Município de São Martinho/SC, desde que apto ao fornecimento e compatível com as exigências técnicas, sanitárias, operacionais e econômicas do evento.

A medida busca promover a valorização de produtos e agentes econômicos locais, fomentar pequenos negócios, estimular a economia municipal e preservar a característica regional do espaço temático, sem implicar cessão, transferência ou subpermissão da titularidade da permissão, permanecendo a permissionária integralmente responsável pela execução da outorga.

d) Transparência e Eficiência na Gestão do Evento: A adoção de um processo licitatório transparente e competitivo assegura a lisura e a legalidade da outorga. O resultado pretendido é a gestão eficiente do espaço público, com um uso ordenado e otimizado dos pontos de comercialização de bebidas, evitando qualquer tipo de favoritismo e garantindo que a permissionária selecionada seja os mais aptos a atender aos objetivos da Festa.

e) Eficiência Operacional e Abastecimento Regular: A gestão centralizada dos pontos de comercialização de bebidas deverá assegurar maior controle operacional, regularidade no abastecimento, padronização mínima do atendimento, cumprimento dos horários definidos pela Comissão Central Organizadora, observância dos preços máximos e utilização adequada do sistema de tíquetes/Caixa Central.

Em suma, os resultados pretendidos superam a simples oferta de bebidas ao público, traduzindo-se em benefícios financeiros, sociais e de gestão que reforçam a importância da Festa do Produto Colonial para o desenvolvimento sustentável do município de São Martinho, a valorização da identidade local e regional e a adequada utilização dos espaços públicos durante o evento.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Antes de formalizar o instrumento de permissão, algumas providências prévias devem ser tomadas para garantir o bom funcionamento da execução do objeto:

Elaboração do Edital de Licitação: Preparar o edital de licitação para a outorga da permissão onerosa de uso dos espaços destinados à exploração comercial de bebidas durante a 31ª Festa do Produto Colonial. O edital deverá incluir as especificações, condições da permissão, critérios de seleção e prazos

necessários à transparência, competitividade e adequada execução do objeto.

Compatibilização com as demais contratações do evento: verificar previamente a compatibilidade das condições, prazos, responsabilidades e estruturas previstas nesta permissão com as demais contratações e instrumentos relacionados à realização da 31ª Festa do Produto Colonial.

Designação da gestão e fiscalização: providenciar a designação formal dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do instrumento de permissão, com definição das respectivas atribuições, especialmente quanto ao acompanhamento das condições de exploração dos espaços, cumprimento dos preços máximos, horários, obrigações da permissionária e demais condições estabelecidas.

Essas providências prévias são essenciais para garantir o sucesso e a eficiência da execução da 31ª Festa do Produto Colonial, além de garantir a conformidade com todas as regulamentações legais aplicáveis

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS /INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação direta com o Contrato PMSM nº 072/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 056/2026 – Pregão Eletrônico nº 014/2026, firmado com a empresa F&V Shows e Estruturas Ltda., cujo objeto compreende a prestação de serviços de organização e operacionalização da 31ª Festa do Produto Colonial, incluindo, entre outras atividades, gestão financeira, assessoria, produção, coordenação e operacionalização do evento.

A referida contratação apresenta relação operacional com a presente permissão de uso, especialmente em razão da gestão e operação financeira da comercialização de alimentos e bebidas durante o evento, incluindo o funcionamento do caixa central e o pagamento dos valores devidos aos permissionários.

Embora se tratem de objetos distintos e formalizados por instrumentos próprios, suas execuções deverão ocorrer de forma integrada e compatibilizada quanto aos cronogramas, espaços, estruturas, fluxos operacionais e responsabilidades, de modo a assegurar o adequado funcionamento da Praça de Alimentação, dos pontos de comercialização de bebidas e da 31ª Festa do Produto Colonial como um todo.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A exploração comercial de bebidas durante a 31ª Festa do Produto Colonial poderá gerar impactos ambientais relacionados, especialmente, à geração de resíduos sólidos e recicláveis, ao uso de embalagens e recipientes descartáveis, ao consumo de energia elétrica pelos equipamentos utilizados na operação e à necessidade de adequada limpeza e conservação dos espaços utilizados.

Atenta a esses aspectos, a Administração compromete-se a adotar e fiscalizar as seguintes medidas de sustentabilidade, ainda que a execução seja de responsabilidade da empresa contratada:

Resíduos sólidos..

Exigência de gerenciamento de resíduos, contemplando segregação entre recicláveis, orgânicos e rejeitos;

Disponibilização de coletores identificados em pontos estratégicos do evento;

Destinação adequada dos resíduos, com comprovação de entrega dos recicláveis a cooperativas de catadores ou empresas licenciadas.

Redução de descartáveis

Incentivo ao uso de copos reutilizáveis ou biodegradáveis;

Previsão de avisos de conscientização junto aos participantes para evitar o descarte inadequado de materiais.

Fiscalização

A Administração, por meio de sua equipe de fiscalização do contrato, verificará a observância das práticas sustentáveis.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Os estudos realizados indicam que a outorga de permissão onerosa, temporária, precária e intransferível de uso dos espaços destinados à exploração comercial de bebidas durante a 31ª Festa do Produto Colonial mostra-se adequada ao atendimento da necessidade identificada, permitindo a organização e operacionalização da comercialização de bebidas durante o evento, observados os requisitos e condições estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

A solução em lote único revela-se compatível com as características do evento, pois favorece a gestão integrada dos pontos de comercialização, o abastecimento regular, a padronização operacional, o controle dos produtos e preços máximos, a fiscalização administrativa, o uso do sistema de tíquetes/Caixa Central e a centralização da responsabilidade perante a Administração Municipal.

A modelagem também se mostra compatível com a finalidade cultural e econômica da Festa do Produto Colonial, especialmente ao prever, no espaço temático “Pub ESPECIAIS”, a participação de ao menos 1 (uma) empresa, marca, cervejaria, produtor ou fornecedor sediado, registrado ou estabelecido no Município de São Martinho/SC. Tal previsão busca valorizar a identidade local e regional, fomentar a economia municipal e preservar a característica temática da Festa, sem transferência da titularidade da permissão e sem afastar a responsabilidade integral da permissionária.

Na hipótese de inexistência, indisponibilidade, incapacidade de fornecimento, preço incompatível com os valores máximos de venda, preço manifestamente superior aos parâmetros de mercado ou inviabilidade econômica devidamente demonstrada de fornecedor local apto, poderá ser admitida, mediante justificativa e decisão motivada, a contratação ou participação de fornecedor regional e, subsidiariamente, de fornecedor diverso, preservadas as finalidades culturais, econômicas e operacionais da permissão.

Para a seleção da permissionária, mostra-se adequada a realização de licitação na modalidade pregão, preferencialmente sob a forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de maior lance ou oferta, observados o valor mínimo da outorga, as condições estabelecidas nos documentos da contratação e a regulamentação aplicável.

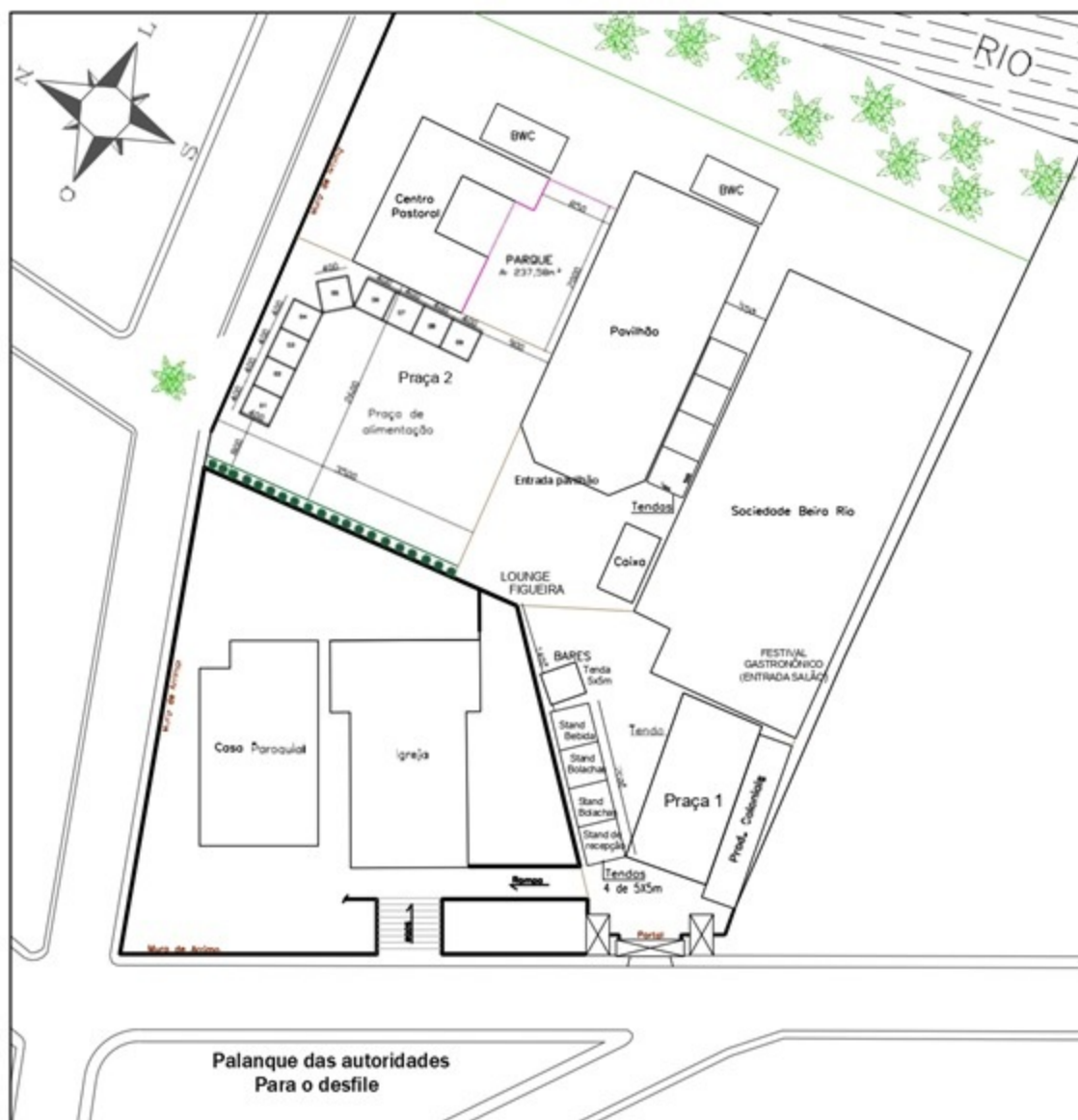
O valor mínimo da outorga deverá ser definido na etapa subsequente, por ocasião da elaboração do Termo de Referência, mediante pesquisa de mercado atualizada, memória de cálculo e documentos de suporte, observada a estimativa preliminar indicada neste ETP.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da solução, condicionada à observância dos ajustes e definições decorrentes da fase preparatória e à compatibilização do Termo de Referência e do edital com as condições estabelecidas neste ETP.

São Martinho/SC, data e hora da assinatura digital.

MICHELLE HEINZEN DOS SANTOS KUHNEN

Secretária de Turismo e Cultura



PLANTA DE SITUAÇÃO
Esc.: 1/1000